



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - 3º SETOR

Nº85/2024- ATA DOS TRABALHOS DA Comissão de Monitoramento e Avaliação, que exercerão as funções e atribuições descritas na Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

Aos vinte e dois dias do mês outubro de 2024, a Comissão nomeada por meio da portaria 19.018 de 07 de maio de 2024, reuniu-se em reunião on-line pela aplicativo MEET às 18:10h , com o objetivo de analisar e conferir as propostas envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua, cooperação para a consecução de finalidades de interesse público, esta análise tem como base termo de colaboração ou termo de fomento de acordo com a lei Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015. Começando os trabalhos, os presentes membros: Ana Teresa Bagodi, Daniele Ribeiro Paziani, Jaqueline Aparecida de Oliveira Rodrigues, Jules Filipe de Lima, Letícia de Lima Freire Gonçalves, Luís Fernando Moreira Guimarães e Vanessa Marques Ferreira.

A reunião foi iniciada com a explanação da proposta: **30/2024-(Duplicada da: 0019/2023)-TERMO DE COLABORAÇÃO Asilo Lar de Jesus - Ass. Espírita Beneficente “Paulo de Tarso”** com vigência de 10/01/2024 à 10/01/2025 no valor de R\$412.135,17(400.000,00 Subvenção Social Municipal, R\$7.175,04 Recurso Estadual e R\$4.960,13 Recurso Federal). Promover serviços socioassistenciais de acordo com o art 203 da Constituição Federal que dispõe sobre os objetivos da assistência social; promover o serviço de acolhimento destinado a idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com vínculo familiares rompidos ou fragilizados, garantindo a proteção integral à privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e as diversidades de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, respeitando a lei 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do idoso. A proposta apresenta um aditivo. Em análise verificou que a Entidade alimentou o sistema apenas até 07/2024, havendo muitas divergência quanto a documentação. Não inserem notas dificultando a continuação da análise da conciliação bancária e demais itens a serem analisados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - 3º SETOR

Diante de tais fatos a comissão abriu um chamado à Gestora relatando o ocorrido que após alguns dias contactou a comissão que já teria entrado em contato com a Entidade para que se fizesse as devidas correções e alimentação do sistema. Em nova análise a comissão verificará novamente. Nada mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada às 19:15h, sendo lavrada e assinada pelos membros presentes.

Ana Teresa Bagodi

Daniele Ribeiro Paziani

Jaqueline Aparecida de Oliveira Rodrigues

Jules Filipe de Lima

Letícia de Lima Freire Gonçalves

Luís Fernando Moreira Guimarães

Vanessa Marques Ferreira Alves